



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12667/2025

EDITAL

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, ENVOLVENDO REDES COM CABEAMENTO UTP E FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, POR DEMANDA, NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, conforme edital e seus anexos.

Anexo I – Proposta de Preços

Anexo II — Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo IV – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

Anexo V – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

15/09/2025 às 08:00h	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
24/09/2025 às 08:00	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
24/09/2025 às 09:00	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”.
Paratodas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, com Sede a na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-079, inscrito no CNPJ nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENT0, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR, Sr. Murilo Antônio de Sousa Rinaldo**, brasileiro, casado, RG nº 26.666.764-8 SSP/SP, CPF nº 217.580.628-60, residente e domiciliado a Rua Alberto Steffen nº 62 – Jd Vista Alegre - Monte Mor, Estado de São Paulo, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, ENVOLVENDO REDES COM CABEAMENTO UTP E FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, POR DEMANDA, NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital, conforme a Legislação regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 2.275.633,74 (Dois Milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**.

1.3 No valor ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.4 - Face ao disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.6 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.7 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, **sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas**, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.8 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistemado Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.



2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s):

3.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento dos materiais a ele relacionados;

3.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento dos materiais a ela necessários;

3.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta:

3.3.3.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.3.5 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO



3.4.1 Para este certame, **NÃO** será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21 tendo em vista as empresas que, sozinhas, tem condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.5 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.5.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.5.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.5.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.5.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.5.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.5.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

3.5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5.5 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://www.montemor.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Monte Mor - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Monte Mor - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A Prefeitura Municipal de Monte Mor não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.1 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA (SE HOUVER)**.

5.3 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.4 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.4.3 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Monte Mor, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Concorrência quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Mor, de acordo com Termo de Referência, após a emissão do Pedido de Empenho, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via e-mail, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.7 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.7.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.7.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência;

5.8 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.9 Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.10 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspendem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.11 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os



pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público:

5.11.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata temporis.

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro (a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.19.2 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.

5.19.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

5.19.4 GARANTIA DA LICITAÇÃO: No momento que declarar que cumpre a exigência de garantia o licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), através do botão “Anexar documento”, nos seguintes termos:

5.19.5 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida em razão do valor estimado desses lotes. O valor da garantia corresponderá a 1% do valor estimado do edital.

5.19.6 – Em caso de caução em dinheiro, deve transferir o valor para conta vinculada ao município de Monte Mor:

a) **BANCO DO BRASIL – Agência:** 2324-8 - **Conta Corrente** nº 100.126/4 - Prefeitura Municipal de Monte Mor.

5.19.7. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

5.19.8. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

5.19.9. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.19.11. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do (a) Pregoeiro (a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento conforme definido no item 13 deste edital.
- 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
- 6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;
- 7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que ele possa adotar as ações necessárias.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, por meio do seguinte e-mail: vinicius.freitas@montemor.sp.gov.br; sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

9.3.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.4 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso.

9.5 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

9.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

9.6 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.7 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.8 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.10 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.



9.11 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua **Capacidade Técnica Operacional**, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.7 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.10 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.12 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.12.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.13 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.6 do Edital.

10.14 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.14.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.14.1.2 Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.14.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.14.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.15 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021):



10.15.1 Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do o objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

10.15.1.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.16 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.16.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.16.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

10.16.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.16.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.16.7 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

10.17 DECLARAÇÕES:

10.17.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.17.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.17.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.18 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.18.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição **não superior** a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

10.18.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.18.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.18.3 Caso a Licitante mais bem classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.12.1, o pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para



enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta

atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.4 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.18.5 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Monte Mor, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado Contrato com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato a documentação abaixo:

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da

União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.



13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão suacelebração.

13.5 Por ocasião da assinatura do Contrato decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do Contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva do(s) licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do Contrato, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá o Contrato ser republicado para fins de eficácia.

13.7 Rotinas de Controle:

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Contratos.

13.7.2 Informamos que em todos os contratos, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que serão pela Secretaria de Administração, a Sra. Lúcia Aparecida Pereira Albrecht - CPF: 301.019.398-09, pela Secretaria de Educação, a Sra. Regimara Aparecida de Almeida Stigliani - CPF: 142.157.938-31, pela Garagem Municipal - Sr. Everaldo Pacheco Diretor de Serviços Públicos - CPF: 137.644.268-02, pela Secretaria de Cultura e Turismo a Sra. Andreza Ramos - CPF: 277.614.858-52, Secretaria de Saúde - Wagner Tegon - CPF: 717.770.677-15, pela secretaria de Esportes, o Sr. José Felipe Goulart Zani - CPF: 301.019.398-09, pela Secretaria de Segurança, o Sr. Fábio Paganotto Carvalho - CPF: 120.687.748-01, pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, a Sra. Maria Tereza Gomes Carneiro - CPF: 364.602.988-90, pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Trânsito / Interino, o Sr. Fábio Paganotto Carvalho - CPF: 120.687.748-01, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, a Sra. Milena Braga Pereira Braz Rinaldo - CPF: 350.936.658-19, como fiscalizadora, responsáveis pelas rotinas de controle desses contratos, como:

1. Controle dos saldos;
2. Vigência do Contrato;
3. Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados no Contrato, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
4. Controle das Solicitações de Consumos do Contrato;
5. Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
6. Controle sobre o recebimento do objeto;
7. Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
8. Controle das obrigações de ambas as partes;
9. Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
10. Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.



13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Departamento Jurídico, entre outros.

13.8 Caso não haja manifestação nos termos do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Monte Mor o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Monte Mor tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados no Contrato, a Prefeitura Municipal de Monte Mor poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto supracitado.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.4 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por diá de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8.1 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.9 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.4 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.5 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.6 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.7 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

15.8 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via e-mail, devendo a mesma ser encaminhada ao setor de Compras.

15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15.20 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.21 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.22 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Monte Mor em <https://www.montemor.sp.gov.br/>, e no site oficial do Município em <https://www.montemor.sp.gov.br/>.

15.23 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações,

através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.24 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 12 de setembro de 2025.

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12667/2025
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, ENVOLVENDO REDES COM CABEAMENTO UTP E FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, POR DEMANDA, NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VL. Unitário	VL. Total
1	20.000,0000	MT	Lançamento de cabo UTP CAT.5e em eletroduto, canaleta ou eletrocalha.		
2	2.000,0000	SE	Conectorização de cabos UTP em tomadas RJ45 fêmea		
3	84,0000	SE	Conectorização de cabo UTP em patch panel/voice panel		
4	500,0000	SE	Instalação de patch cord de 0,5 metros CAT.5E		
5	1.000,0000	SE	Instalação de patch cord de 1,5 metros CAT.5E		
6	500,0000	SE	Instalação de patch cord de 2 metros CAT.5E		
7	500,0000	SE	Instalação de patch cord de 3 metros CAT.5E		
8	500,0000	MT	Lançamento de cabo de fibra óptica SM CFOA-AS com 6 pares em eletroduto ou eletrocalha		
9	2.000,0000	MT	Lançamento de cabo de fibra óptica SM CFOA-AS com 6 pares em estrutura aérea.		
10	100,0000	MT	Lançamento de cabo de fibra óptica SM CFOA-AS com 12 pares em eletroduto ou eletrocalha		
11	100,0000	SE	Lançamento de cabo de fibra óptica SM CFOA-AS com 12 pares em estrutura aérea		
12	1.000,0000	MT	Lançamento de cabo de fibra óptica MM de 6 pares em eletroduto ou eletrocalha		
13	100,0000	MT	Lançamento de cabo de fibra óptica MM de 12 pares em eletroduto ou eletrocalha		
14	1.000,0000	SE	emenda por fusão em fibra óptica SM com		



			emissão de Relatório OTDR		
15	10,0000	SE	instalação de caixa de emendas de fibra óptica aérea de 6 fibras		
16	10,0000	SE	instalação de caixa de emendas de fibra óptica aérea de 12 fibras		
17	10,0000	SE	instalação de dio (s/ fusões) de 6 fo c/ todos os acessórios (sem fornecimento do DIO e acessórios, ou seja, só instalação)		
18	4,0000	SE	instalação de dio (s/ fusões) de 12 fo c/ todos os acessórios (sem fornecimento do DIO.		
19	10,0000	SE	instalação de dio (s/ fusões) de 6 fo c/ todos os acessórios (com fornecimento do DIO e acessórios)		
20	4,0000	SE	instalação de dio (s/ fusões) de 12 fo c/ todos os acessórios (com fornecimento do DIO e acessórios)		
21	1.000,0000	SE	Lançamento De Cabo Com 6 Fibras Sm Cfoa-ard Em Eletroduto		
22	100,0000	SE	Lançamento De Cabo Com 12 Fibras Sm Cfoa-ard Em Eletroduto		
23	500,0000	SE	Instalação de pig tail monomodo 0,5 metros		
24	500,0000	SE	Instalação de pig tail multimodo 0,5 metros		
25	500,0000	SE	Instalação de cordão óptico SM 1,5 metros		
26	100,0000	SE	Instalação de cordão óptico MM 1,5 metros		
27	100,0000	SE	Instalação de cordão óptico SM 2 metros		
28	100,0000	SE	Instalação de cordão óptico MM 2 metros		
29	100,0000	SE	Instalação de cordão óptico SM 3 metros		
30	50,0000	SE	Instalação de cordão óptico MM 3 metros		
31	155,0000	SE	Instalação de eletrocalha 3 mts 50x50mm lisa simples		
32	155,0000	SE	Tampa de encaixe 50x50mm lisa		
33	35,0000	SE	Curva horizontal 90° 50x50mm lisa		
34	35,0000	SE	Curva vertical externa 90° 50x50mm lisa		
35	35,0000	SE	Curva vertical interna 90° 50x50mm lisa		
36	35,0000	SE	Curva vertical interna 45° 50x50mm lisa		
37	35,0000	SE	Curva vertical externa 45° 50x50mm lisa		
38	35,0000	SE	Curva de inversao 50x50mm lisa		
39	25,0000	SE	Te horizontal 90° 50x50mm lisa		
40	25,0000	SE	Te horizontal reto 50x50mm lisa		
41	25,0000	SE	Te vertical descida 50x50mm lisa		
42	25,0000	SE	Te vertical descida lateral 50x50mm lisa		
43	25,0000	SE	Cruzeta reta 90° 50x50mm lisa		
44	25,0000	SE	Cotovelo reto 50x50mm lisa		



45	15,0000	SE	Gotejador 50x50mm lisa		
46	310,0000	SE	Tala L p/ 50x50mm lisa		
47	310,0000	SE	Emenda interna com base lisa 50x50mm lisa		
48	200,0000	SE	Saída horizontal para eletroduto 3/4"		
49	200,0000	SE	Saída horizontal para eletroduto 1"		
50	200,0000	SE	Saída horizontal para eletroduto 2"		
51	200,0000	SE	Saída horizontal para perfilado		
52	60,0000	SE	Gancho angular p/ 50x50mm lisa		
53	60,0000	SE	Gancho simples p/ 50x50mm lisa		
54	1.980,0000	SE	Cantoneira ZZ alta		
55	50,0000	SE	Terminal 50x50mm		
56	200,0000	SE	Instalação de eletrocalha 50x100mm		
57	200,0000	SE	Tampa de encaixe 50x100mm lisa		
58	50,0000	SE	Curva horizontal 90° 50x100mm lisa		
59	50,0000	SE	Curva vertical externa 90° 50x100mm lisa		
60	50,0000	SE	Curva vertical interna 90° 50x100mm lisa		
61	35,0000	SE	Curva vertical interna 45° 50x100mm lisa		
62	35,0000	SE	Curva vertical externa 45° 50x100mm lisa		
63	25,0000	SE	Curva de inversão 50x100mm lisa		
64	50,0000	SE	Te horizontal 90° 50x100mm lisa		
65	50,0000	SE	Te horizontal reto 50x100mm lisa		
66	35,0000	SE	Te vertical descida 50x100mm lisa		
67	25,0000	SE	Te vertical descida lateral 50x100mm lisa		
68	50,0000	SE	Cruzeta reta 90° 50x100mm lisa		
69	50,0000	SE	Cotovelo reto 50x100mm lisa		
70	25,0000	SE	Gotejador 50x100mm lisa		
71	400,0000	SE	Tala L p/ 50x100mm lisa		
72	200,0000	SE	Emenda interna com base lisa 50x100mm lisa		
73	600,0000	SE	Gancho angular p/ 50x100mm lisa		
74	600,0000	SE	Gancho simples p/ 50x100mm lisa		
75	35,0000	SE	Terminal 50x100mm		
76	25,0000	SE	Redução concentrica 50x100mm p/ 50x50mm		
77	25,0000	SE	Redução a direita 50x100mm p/ 50x50mm		
78	25,0000	SE	Redução a esquerda 50x100mm p/ 50x50mm		
79	2.000,0000	SE	Chumbador c/ rosca interna 1/4"x12mm		
80	2.000,0000	SE	Chumbador c/ rosca interna 3/8 x16mm		
81	2.000,0000	SE	Batedor p/ chumbador c/ rosca interna 1/4x12mm		
82	4.500,0000	SE	Chumbador c/ rosca externa 3/8x30mm		
83	4.500,0000	SE	Chumbador c/ rosca externa 1/2x35mm		
84	4.500,0000	SE	Parafuso cabeça lentilha fenda 1/4x 3/4		
85	4.500,0000	SE	Parafuso cabeça lentilha fenda 3/8x 3/4		
86	4.500,0000	SE	Arruela de pressao 1/4		
87	4.500,0000	SE	Arruela de pressa?o 3/8		
88	4.500,0000	SE	Porca sextavada 1/4		
89	4.500,0000	SE	Porca sextavada 3/8		



90	1.500,0000	SE	Vergalhão rosca total 3/8x 3000 mm		
91	1.500,0000	SE	Vergalhão rosca total 1/4x 3000 mm		
92	250,0000	SE	Canaleta 30x10x2000mm (Base + Tampa) Sistema ARC Mini		
93	250,0000	SE	Canaleta 55x20mm montada c/ base e tampa Sistema ARC		
94	100,0000	SE	Curva Horizontal Reta 55x20mm Sistema ARC		
95	100,0000	SE	Curva Interna 90º Raiada 55x20mm Sistema ARC		
96	100,0000	SE	Curva Externa 90º Reta 55x20mm Sistema ARC		
97	250,0000	SE	Conexão Parede /Teto 55x20mm Sistema ARC		
98	100,0000	SE	T Horizontal Reto 55x20mm Sistema ARC		
99	200,0000	SE	Terminal 55x20mm Sistema ARC		
100	750,0000	SE	Fixa Cabo de 37mm Sistema ARC		
101	250,0000	SE	Caixa de Tomada 55x20mm p/ RJ c/ 02 furos 14,7mmx19,3mm Sistema ARC		
102	250,0000	SE	Caixa de Tomada 55x20mm c/ 01 furo Energia 26,5x 37mm e 01 furo RJ 14,7x19,3mm Sistema ARC		
103	250,0000	SE	Caixa de Tomada 55x20mm p/ Energia NBR 14136 c/ 01 furo 26,5x70mm Sistema ARC		
104	250,0000	UN	Canaleta 55x35mm montada c/ base e tampa Sistema ARC		
105	100,0000	SE	Curva Interna 90º Raiada 55x35mm Sistema ARC		
106	100,0000	SE	Curva Externa 90º Reta 55x35mm Sistema ARC		
107	100,0000	SE	Curva Horizontal Reta 55x35mm Sistema ARC		
108	100,0000	SE	Curva Horizontal Raiada 55x35mm Sistema ARC		
109	200,0000	SE	T Horizontal Raiado 55x35mm Sistema ARC		
110	75,0000	SE	T Horizontal Reto 55x35mm c / saída 85x35mm Sistema ARC		
111	250,0000	SE	Conexão Parede /Teto 55x35mm Sistema ARC		
112	100,0000	SE	Terminal 55x35mm Sistema ARC		
113	250,0000	SE	Caixa de Tomada 55x35mm p/ RJ c/ 02 furos 14,7x19,3mm Sistema ARC		
114	250,0000	SE	Caixa de Tomada 55x35mm p/ Energia NBR 14136 c/ 01 furo 26,5x70mm Sistema ARC		



115	250,0000	SE	Canaleta 85x35mm montada c/ base e tampa Sistema ARC		
116	75,0000	SE	Curva Interna 90° Raiada 85x35mm Sistema ARC		
117	75,0000	SE	Curva Externa 90° Raiada 85x35mm Sistema ARC		
118	75,0000	SE	Curva Externa 90° Reta 85x35mm Sistema ARC		
119	150,0000	SE	Curva Horizontal Reta 85x35mm Sistema ARC		
120	75,0000	SE	Curva Horizontal Raiada 85x35mm Sistema ARC		
121	50,0000	SE	T Horizontal Reto 85x35mm Sistema ARC		
122	50,0000	SE	T Horizontal Raiado 85x35mm Sistema ARC		
123	50,0000	SE	T Horizontal Reto 85x35mm c / saída 55x35mm Sistema ARC		
124	50,0000	SE	T Horizontal Reto 85x35mm c / saída 55x20mm Sistema ARC		
125	25,0000	SE	Redução Conce?ntrica 85x35mm / 55x35mm Sistema ARC		
126	150,0000	SE	Conexão Parede /Teto 85x35mm Sistema ARC		
127	50,0000	SE	Terminal 85x35mm Sistema ARC		
128	600,0000	SE	Fixa Cabo de 67mm		
129	100,0000	SE	Caixa de Tomada 85x35mm p/ Energia NBR 14136 c/ 01 furo 26,5x70mm Sistema ARC		
130	100,0000	SE	Caixa de Tomada 85x35mm p/ RJ c/ 02 furos 14,7x19,3mm Sistema ARC		
131	100,0000	SE	Caixa de Tomada 85x35mm c/ 01 furo Energia 26,5 x 37mm e 01 furo RJ 14,7x19,3mm Sistema ARC		
132	200,0000	SE	Canaleta 120x60mm montada c/ base e tampa Sistema ARC		
133	100,0000	SE	Conexão Parede /Teto 120x60mm Sistema ARC		
134	50,0000	SE	T Horizontal Reto 120x60 c/ saída 55x20mm Sistema ARC		
135	50,0000	SE	T Horizontal Reto 120x60 c/ saída 55x35mm Sistema ARC		
136	150,0000	SE	Tomada Dupla NBR 14136 20A 250V c/ rabicho 2,5mm ² x 180mm Sistema ARC (Cor Branca, Vermelha ou Preta)		
137	150,0000	SE	Tomada Simples NBR 14136 10A 250V c/		



			rabicho 1,5mm2 x 180mm Sistema ARC (Cor Branca, Vermelha ou Preta)		
138	150,0000	SE	Tomada Simples NBR 14136 20A 250V c/ rabicho 2,5mm2 x 180mm Sistema ARC (Cor Branca, Vermelha ou Preta)		
139	250,0000	SE	Parafuso Cab. Panela Fenda Philips Rosca Soberba 3,9x32mm		
140	250,0000	SE	Bucha de Nylon S-6		
141	25,0000	SE	Caixa aparente multimídia 12 P - MUTOA		
142	250,0000	SE	Caixa de sobrepor dupla para Keystone RJ45		
143	250,0000	SE	Caixa de sobrepor simples para Keystone RJ45		
144	300,0000	SE	Instalação de eletroduto condutele tipo TOP ¾" com acessórios		
145	300,0000	SE	Instalação de caixa de condutele ¾ " tipo top c/ tampa para 2 saídas RJ45 e acessórios		
146	200,0000	SE	Instalação de curva ¾ " tipo top		
147	200,0000	SE	Instalação de luva ¾ " tipo top		
148	600,0000	SE	Instalação de abraçadeira ¾ " tipo top		
149	100,0000	SE	Instalação de eletroduto condutele em PVC tipo TOP 1" com acessórios		
150	100,0000	SE	Instalação de caixa de condutele 1" t ipo top c/ tampa para 2 saídas RJ45 e acessórios		
151	20,0000	SE	Instalação de curva 1 " tipo top		
152	20,0000	SE	Instalação de LUVA 1 " tipo top		
153	200,0000	SE	Instalação de abraçadeira 1 " t ipo top		
154	50,0000	SE	Instalação de eletroduto 2"		
155	20,0000	SE	Instalação de curva 2		
156	20,0000	SE	Instalação de luva 2		
157	100,0000	SE	Instalação de abraçadeira 2		
158	50,0000	SE	Instalação de organizador de cabos horizontal		
159	10,0000	SE	Relocação de rack de 8 a 12U em parede (rack pré-existente)		
160	10,0000	SE	Instalação de rack 6U em parede (com fornecimento de rack)		
161	10,0000	SE	Instalação de rack 9U em parede (com fornecimento de rack)		
162	10,0000	SE	Instalação de rack 12U em parede (com fornecimento de rack)		
163	30,0000	SE	Fixação de switch em rack (sem fornecimento de switch, Ou seja, só		



			instalação)		
164	80,0000	SE	Instalação de tampa cega		
165	50,0000	SE	fixação e organização de patch panel/voice panel (arrumação do cabeamento com velcro)		
166	1.000,0000	SE	Identificação de patch cord de acordo com as normas		
167	30,0000	SE	Identificação de patch panel/patch voice de acordo com as normas		
168	2.000,0000	SE	Identificação de tomadas de lógica de acordo com as normas		
169	2.000,0000	SE	Identificação de cabos de fibra óptica de acordo com as normas		
170	300,0000	SE	Certificação de fibra óptica com utilização de OTDR e emissão de Relatório com equipamento devidamente atualizado e calibrado		
171	1.000,0000	SE	Certificação de pontos de lógica com emissão de relatório com Equipamento devidamente atualizado e calibrado		
172	50,0000	SE	Diagnóstico de cabeamento óptico com emissão de relatório e equipamento devidamente atualizado e calibrado (identificar e relatar a solução de problemas ocorridos por indisponibilidade Em Fibra óptica)		
173	15.000,0000	SE	Mobilização para os municípios do interior no veículo da contratada		
174	2.000,0000	SE	Batedor p chumbador c rosca interna 3/8x16mm		
175	100,0000	SE	T Horizontal Reto 55x35mm Sistema ARC		
VALOR TOTAL: R\$					

O prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias

Condições de Pagamento: 28 dias

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em ____ de _____ de ____

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126687/2025

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXX sediada na Rua (Av., Al.,etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 44/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 44/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 — quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na

convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de

risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.



* Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Sr(a) XXXXXX, cargo XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX representante legal da empresa XXXXXX, assinará a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12667/2025
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR E A EMPRESA _____, CUJO OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, ENVOLVENDO REDES COM CABEAMENTO UTP E FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, POR DEMANDA, NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, conforme edital e seus anexos.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-079, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENT0, neste ato representada por XXXXXXXX, deora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, município de XXXXXXXX/SP, e-mail XXXXXXXX representada por XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 44/2025, Processo Administrativo nº 12667/2025**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente Ata de Registro de Preços tem por OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, ENVOLVENDO REDES COM CABEAMENTO UTP E FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, POR DEMANDA, NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**

1.2 Consideram-se integrantes do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **DETENTORA**, datada em ____/____/____ e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA.

2.1 Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade e a solicitação de cada Secretaria, após recebimento de ordem de serviços e contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos.

2.1.1 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:



2.1.1.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de preços.

2.1.1.2 Impedimento de execução da Ata de Registro de preços por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.1.1.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora da Ata de Registro de preços ou documentoequivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.1.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo da aquisição dos materiais ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.1.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega dos materiais, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 Esta ATA terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados de sua assinatura.

2.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 O objeto deste Ata de Registro de Preços, somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.3 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas as obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

4.3.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.

4.3 Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Monte Mor promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.4 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.



4.5 Previsão Orçamentária:

Secretaria de Chefia de Gabinete e Dependências

FICHA: 13 – 02.01.01.04.122.2078.2001.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – **FONTE: 01;**

✓ **FICHA: 9** - 02.01.01.04.122.2078.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo - **FONTE: 01;**

Fundo Social de Solidariedade

✓ **FICHA: 78** - 02.01.04.04.334.2078.2257.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – **FONTE: 01;**

✓ **FICHA: 75** – 02.01.04. 04.334.2078.2257.3.3.90.30 – Material de Consumo - **FONTE: 01;**

✓ **FICHA: 95** – 02.02.01.04.122.2002.1131.3.3.90.30 - Material de Consumo - **FONTE: 01;**

Secretaria de Administração:

✓ **FICHA: 99** – 02.02.01.04.122.2002.1131.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – **FONTE: 01;**

Secretaria de Educação

FICHA: 324 – 02.04.01.12.122.2045.2022.3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Secretaria Municipal de Saúde

✓ **FICHA: 645** – 02.05.01.10.122.2061.2040.3.3.90.30 – Material de consumo - **FONTE 01;**

✓ **FICHA: 650** – 02.05.01.10.122.2061.2040.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – **FONTE 01;**

Meio Ambiente

✓ **FICHA: 917** – 02.06.02.18.122.2052.2193.3.3.90.30 - Material de consumo – **FONTE 01;**

✓ **FICHA: 919** – 02.06.02.18.122.2052.2193.3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – **FONTE 01;**

Agricultura

✓ **FICHA: 972** – 02.06.03.20.122.2053.1151.3.3.90.30 – Material de consumo - **FONTE 01;**

✓ **FICHA: 974** – 02.06.03.20.122.2053.1151.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – **FONTE 01;**

Secretaria de Planejamento e Obras

✓ **FICHA: 1016** – 02.07.05.15.122.2074.2248.3.3.90.30 - Material de consumo - **FONTE 01;**

✓ **FICHA: 1019** – 2.07.05.15.122.2074.2248.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – **FONTE 01;**



Secretaria de Segurança e Defesa Civil

- ✓ **FICHA: 1105** – 02.08.20.06.181.2079.1315.3.3.90.30 - Material de consumo - **FONTE 01;**
- ✓ **FICHA: 1106** - 02.08.20.06.181.2079.1315.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – **FONTE 01;**

Secretaria de Segurança Pública

- ✓ **FICHA: 1120** – 06.181.2079.2056.3.3.90.30 - Material de consumo - **FONTE 01;**
- ✓ **FICHA: 1124** – 06.181.2079.2056.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – **FONTE 01;**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

- ✓ **FICHA: 1157** – 02.09.01.08.244.2070.2058.3.3.90.30 – Material de consumo - **FONTE 01;**
- ✓ **FICHA: 1162** – 02.09.01.08.244.2070.2058.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – **FONTE 01;**

Demutran

- ✓ **FICHA: 1578** – 02.16.02.15.122.2002.2016.3.3.90.30 – Material de consumo - **FONTE 01;**
- ✓ **FICHA: 1580** – 02.16.02.15.122.2002.2016.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – **FONTE 01;**

Secretaria Municipal de Esportes

- ✓ **FICHA: 1356** – 02.12.01.27.813.2006.2036.3.3.90.30 - Material de consumo - **FONTE 01;**
- ✓ **FICHA: 1360** – 02.12.01.27.813.2006.2036.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – **FONTE 01;**

Defesa Civil

- ✓ **FICHA: 1405** – 02.13.01.06.182.2044.2057.3.3.90.30 - Material de consumo - **FONTE 01;**
- ✓ **FICHA: 1409** – 02.13.01.06.182.2044.2057.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – **FONTE 01;**

Cultura

- ✓ **FICHA: 1456** – 02.15.01.13.392.2059.2034.3.3.90.30 - Material de consumo - **FONTE 01;**
- ✓ **FICHA: 1460** – 02.15.01.13.392.2059.2034.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – **FONTE 01;**

Mobilidade Urbana

- ✓ **FICHA: 1547** – 02.16.01.15.122.2002.2265.3.3.90.30 - Material de consumo - **FONTE 01;**
- ✓ **FICHA: 1551** – 02.16.01.15.122.2002.2265.3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica – **FONTE 01;**



5.1 Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de preços; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessação ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

6.2 A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema IDOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.



7.1 Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOMEAÇÃO

8.1 Fica designada a Secretaria de Administração, a Sra. Lúcia Aparecida Pereira Albrecht - CPF: 301.019.398-09, pela Secretaria de Educação, a Sra. Regimara Aparecida de Almeida Stigliani – CPF: 142.157.938-31, pela Garagem Municipal – Sr. Everaldo Pacheco Diretor de Serviços Públicos – CPF: 137.644.268-02, pela Secretaria de Cultura e Turismo a Sra. Andreza Ramos – CPF: 277.614.858-52, Secretaria de Saúde – Wagner Tegon – CPF: 717.770.677-15, pela secretaria de Esportes, o Sr. José Felipe Goulart Zani – CPF: 301.019.398-09, pela Secretário de Segurança, Sr. Edson Tadeu Pelizon – CPF: 127.274.298-94, pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, a Sra. Maria Tereza Gomes Carneiro – CPF: 364.602.988-90, pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Trânsito / Interino, Sr. Sr. Edson Tadeu Pelizon – CPF: 127.274.298-94, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, a Sra. Milena Braga Pereira Braz Rinaldo – CPF: 350.936.658-19, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preço, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da ATA.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1 Aplicam-se à execução deste ata de registro de preços, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente ata de registro de preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 Mesmo durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, desde que de interesse público.

11.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no interesse público, sem que caibadireito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.



11.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Murilo Antônio de Souza Rinaldo
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR
CONTRATANTE

CONTRATADA

Talita Jana Patzi Bergamo
Procuradora Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12667/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOTCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

CNPJ Nº: 45.787.652/0001-56.

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, ENVOLVENDO REDES COM CABEAMENTO UTP E FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, POR DEMANDA, NOS PRÉDIOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”

VALOR GLOBAL: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Prefeitura do Município de Monte Mor -SP, de de 2025.

RESPONSÁVEL: Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL: Nome: Murilo Antônio de Sousa Rinaldo

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@montemor.sp.gov.br

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12667/2025

ANEXO V – COMPROMISSO DE ASSINATURA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Murilo Antônio de Sousa Rinaldo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR.

Nome: Murilo Antônio de Sousa Rinaldo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 27.580.628-60

RG: 26.666.764-8

Endereço residencial completo: Rua: Alberto Steffen nº 62 – Jd Vista Alegre - Monte Mor

CEP: 13193-172

Telefone (s) 19-3879-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF Nº:

RG Nº:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone (s):

Assinatura: _____

Advogado: (*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12667/2025**

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) ao J-) BENS COMUNS**

Este documento deverá ser baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
19/05/2025	SECRETARIA MUNICIPAL

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: E-mail:	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de Infraestrutura de rede lógica, envolvendo redes com cabeamento UTP e fibra óptica, com fornecimento de material, por demanda, nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Monte Mor.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente a Prefeitura de Monte Mor possui um parque tecnológico com inúmeros servidores de rede disponibilizando serviços essenciais e básicos, aproximadamente 1800 (um mil e oitocentos) estações de trabalho, 200 (duzentas) impressoras de rede, 200 (duzentos) pontos telefones e 400 (quatrocentos) câmeras para vídeo monitoramento. Toda essa infraestrutura utiliza-se de pontos de rede e, toda essa disponibilidade de pontos encontram-se espalhados pelo município de Monte Mor totalizando mais de 4.000 (quatro mil) pontos lógicos de rede (contando com os pontos inativos).

A rede lógica instalada na Prefeitura de Monte Mor é dotada de tecnologias como cabeamento estruturado categoria 5e e categoria 6, onde trafegam em um mesmo meio serviços como dados, voz, vídeo. Os links são heterogêneos com a rede cabeada, rede *wireless in door* e fibra óptica. Também possui uma rede de vídeo monitoramento voltada para a segurança institucional, composta de 2 (dois) servidores e 2 Storages para gravação de imagens geradas por câmeras



Ips, infraestrutura de rede sem fio. Todas essas redes de computadores, Voip (telefonia) e câmeras, estão em constante expansão acompanhando o crescimento deste *parque tecnológico*.

A contratação de uma empresa especializada para realização de serviços de instalação de rede lógica é imprescindível para a Prefeitura de Monte Mor dada a necessidade de continuidade dos serviços de comunicação de dados, acesso à internet e comunicação de voz que não podem sofrer solução de continuidade.

Além da Prefeitura Municipal, o fornecimento desse serviço é necessário para o atendimento das necessidades das diversos próprios do Município.

Dentre os principais benefícios da solução estão:

-) Celeridade na resolução de problemas ocasionado por rompimento de fibra óptica e, consequentemente, inoperância de link;
-) Qualidade na execução dos serviços de infraestrutura de redes;

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser executados mediante Ordem de Serviços, emitidas pela Diretoria de Suprimentos ou Diretoria de Tecnologia da Informação, devendo o técnico da CONTRATADA comparecer nas dependências do da Prefeitura de Monte Mor devidamente credenciado, portando cartão ou crachá de identificação.

3.2. Os serviços serão realizados conforme Ordem de Serviços emitida pela Diretoria de Suprimentos ou Diretoria de Tecnologia da Informação.

3.3. Para serviços acima de 6 (seis pontos) lógicos, a Diretoria de Tecnologia da Informação fornecerá o layout com a localização dos pontos.

3.4. O orçamento de que trata os itens anteriores deverá ser feito de forma detalhada, constando, quando couber, a descrição, referência, marca etc., das peças, acessórios, componentes que serão usados e preço por item (unitário e total). No caso do **item 3.4** deverá ser apresentado pela CONTRATADA o projeto lógico a ser executado, junto com o orçamento;

3.5. As peças, acessórios e componentes a serem substituídos deverão ser novos (de primeiro uso) e originais;

3.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos, conforme seu interesse;

3.7. A respectiva aprovação do serviço, ficará a cargo do fiscal do contrato ou seu substituto eventual, que homologará e emitirá os respectivos termos, conforme item 8.2;

3.8. Fornecer, por parte da CONTRATADA, além dos materiais especificados e mão de obra especializada (cabeamento estruturado), todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por sua guarda e transporte.

3.9. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário à execução dos serviços, objeto do presente edital;

3.10. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital;

3.11. Usar uniformes e EPIs adequados à execução dos serviços;

3.12. Executar limpeza geral, ao final do serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;

3.13. Substituir qualquer funcionário seu, por solicitação da Fiscalização, com presteza e eficiência, bem como substituí-los em caso de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação



de serviço;

3.14. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de rejeição destes pela Fiscalização;

3.15. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

3.16. Proceder à substituição, em 48 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização como deficientes para a execução dos serviços;

3.17. Entregar os serviços sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades, e ainda com todas as superfícies impecavelmente limpas;

3.18. Comunicar por escrito ou por e-mail (de maneira formal), à Fiscalização a conclusão dos serviços para que seja feito a vistoria dos serviços com vistas a sua aceitação provisória, com seus respectivos anexos;

3.19. No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-las, deixando-as em conformidade com o seu estado original;

3.20. Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor.

4. DO ATENDIMENTO:

4.1. A partir da emissão da Ordem de Serviços a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em:

4.1.1 Até 24 (quatro) horas, no Prédio da Prefeitura de Monte Mor, UPA João Brischi e Base Central da Guardar Civil Municipal.

4.1.2. Até 72 (setenta e duas) horas nas Unidades demais unidades pertencentes a Prefeitura de Monte Mor;

4.1.3. Os prazos de conclusão dos serviços serão definidos de acordo com a complexidade e urgência, definida pelo Departamento de TI e expressos em dias corridos na Ordem de Serviço.

4.1.4. Em caso de descumprimento dos prazos dos subitens 4.1.1 e 4.1.2, serão aplicadas multas previstas no contrato.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Os prazos de execução dos serviços serão definidos de acordo com a complexidade e urgência, definida pelo Departamento de TI e expressos em dias corridos na Ordem de Serviço e dar-se á da seguinte maneira:

5.1.1. Prazos:

- a) Prioridade Baixa: 30 dias
- b) Prioridade Média: 20 dias
- c) Prioridade Alta: 10 dias

6. GARANTIA E RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada, quando solicitada, deverá fornecer a fiscalização do Setor de T.I, cópia da via original autenticada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada, relativa à execução do serviço executado, pelo (a) empresa/profissional devidamente registrado no CREA.



6.2. O prazo de garantia integral dos serviços deverá ser conforme prevê o Código Civil Brasileiro, e durante o qual se compromete a solucionar os problemas decorrentes das falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, mais o tempo de deslocamento para unidades interioranas, contadas a partir do recebimento da comunicação formal do Prefeitura de Monte Mor;

6.3. A contagem do prazo de garantia exigido, iniciará a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo do serviço, emitido pelo setor de Tecnologia da Informação.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação em vigor.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento do(s) serviços(s) de instalação de rede lógica deverá (ão) ser efetuado ao Diretor de Tecnologia da Informação ou por servidor designado pelo mesmo.

8.2. O(s) serviço (s) de instalação da rede lógica deverá (ão) ser recebidos da seguinte forma:

8.2.1. Recebimento Provisório: no ato da entrega da execução dos serviços em até;

8.2.2. Recebimento Definitivo: em até 7 (Sete) dias uteis corridos contados a partir do recebimento provisório.

8.3. A contratada deve efetuar a troca do (s) material (ais) ou refazer os serviços que não atender (em) às especificações do objeto contratado no prazo de até 72 horas, mais o deslocamento para as unidades do interior, ser for caso, a contar do recebimento da solicitação.

8.4. O (s) representante (s) da Prefeitura de Monte Mor anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade da Prefeitura de Monte Mor, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos deste TERMO DE REFERÊNCIA:

9.1. Permitir, sob supervisão, que o pessoal técnico da empresa contratada tenha acesso às dependências dos Prédios Públicos, onde será instalada a rede lógica, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

9.2. Verificar configuração do(s) objeto(s) e, quando atenderem aos requisitos do contrato, aprová-los;

9.3. Liquidar o empenho e efetuar os pagamentos das faturas à empresa vencedora do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

9.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



10. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

À empresa contratada caberá:

10.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão e qualificação da Proponente para o desempenho da prestação de serviços especializados com equipe técnica capacitada;

10.2. A retirada de qualquer objeto das dependências dos Prédios pertencentes a Prefeitura de Monte Mor, será mediante autorização formal do Departamento de TI.

10.3. Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Monte Mor;

10.5. A CONTRATADA se obriga a prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Prefeitura de Monte Mor, relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

10.6. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

10.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura de Monte Mor.

10.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência dos Prédios pertencentes a Prefeitura de Monte Mor;

10.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.10. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

10.11. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Monte Mor.

10.12. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A instalação com fornecimento do(s) objeto(s) será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor de Tecnologia da



informação, ou servidor designado para esse fim, representando a Prefeitura de Monte Mor.

11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A contratada deverá manter preposto no município de Monte Mor, aceito pela Administração Pública, durante o período da prestação do serviço, para representá-la sempre que for necessário.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio a ampla defesa, o licitante que:

12.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

12.2. No prazo determinado não retirar a Nota de Empenho;

12.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

12.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

12.5. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.7. Comportar-se de modo inidôneo e;

12.8. Cometer fraude fiscal pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá poderá, garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.9. Advertência;

12.10. Multa de até:

b.1) 10% (*dez por cento*), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pelo licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei de licitações 14.133, inclusive de impedimento de licitar e contratar com administração pública;

b.2) 0,5% (*cinco décimos percentuais*) ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para assinatura e devolução do contrato ou da Ata, limitada a incidência a 20 (*vinte*) dias. A partir do

21º (*vigésimo primeiro*) dia de atraso, a licitante ficará sujeita a sanção contida no item 12.1;

b.3) 0,7% (*sete décimos percentuais*) ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (*dez*) dias.

b.4) 10% (*dez por cento*) sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.3”, limitado a 60 (*sessenta*) dias. A partir do 61º (*sexagésimo primeiro*) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e será considerada inexecução total ou parcial, conforme o caso;

b.5) 0,5% (*cinco décimos percentuais*) ao dia sobre o valor total da proposta, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante período da garantia, limitada a incidência



a 10 (*dez*) dias;

b.6) 12% (*doze por cento*) sobre o valor total da proposta, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.5”, podendo rescindir o contrato por inexecução parcial;

b.7) 15% (*quinze por cento*) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;

b.8) 35% (*trinta e cinco por cento*) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

12.11. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Monte Mor à adjudicatária ou cobrado judicialmente;

12.12. As sanções previstas no item 10.1 e nas alíneas "a", "b" do item 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

12.13. Atraso injustificado na execução do contrato ou para retirada da Nota de Empenho ou entrega dos produtos e/ou serviços, poderá ensejar:

a) A rescisão do contrato ou da ata de registro de preços e a anulação do empenho;

b) A aplicação das penalidades previstas neste Edital, no contrato ou na ata de registro de preços e nas Leis nº 14.133, conforme o caso.

12.1. Nas hipóteses do item 10.1, ou quando comprovado o atraso do item anterior, a administração abrirá processo administrativo específico para apuração dos fatos, garantindo-se o contraditório a ampla defesa;

12.2. O processo administrativo será iniciado pelo setor responsável, contendo relato pormenorizado dos fatos e toda a documentação comprobatória do atraso ou das hipóteses do item 10.1;

12.3. O processo administrativo será instruído por uma comissão de servidores designados por portaria, que terá a obrigação de apresentar o relatório final dos fatos para deliberação superior acerca da aplicação das penalidades;

12.4. O processo administrativo será instruído por uma comissão de servidores designados por portaria, que terá a obrigação de apresentar o relatório final dos fatos para deliberação superior acerca da aplicação das penalidades;

12.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (*quinze*) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

12.6. Compete ao Setor de contratos a aplicação das penalidades previstas neste edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da notificação;

12.7. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2 caberá recurso, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir no mesmo prazo.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS



PROCEDIMENTOS GERAIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços devem ser executados de acordo com as seguintes normas:
 - EIA/TIA – Versão Atual;
 - EIA/TIA 568 C – Práticas de Cabeamento;
 - EIA/TIA 569 B – Infra-Estrutura;
 - ANSI/EIA/TIA 606 – Administração;
 - ANSI/EIA/TIA 607 – Aterramentos;
 - EIA/TIA TSB 67 – Procedimentos e Testes;
 - EIA/TIA TSB 75 – Procedimentos e Testes;
 - ISO/IEC 11801 e 50173 – Cabeamento Estruturado; e
 - Normas Técnicas da ABNT 14565 - Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers.
2. As instalações relacionadas à rede local deverão ser executadas de acordo com as normas relacionadas abaixo:
 - IEEE 802.3u – Fast Ethernet; e • IEEE 802.3z – Gigabit Ethernet.
 - IEEE 802.3ae – 10 Gigabit Ethernet.
3. Todas as peças, equipamentos, acessórios, etc., devem estar alinhados, nivelados, fixados, com toda perfeição, oferecendo excelente aspecto visual e acabamento.
4. Todas as perdas, cortes, quebras, reposições de peças defeituosas, por qualquer motivo, correrão por conta da contratada
5. Em hipótese alguma poderão serão admitidas emendas, exceto fusão em cabeamento óptico.
6. Todas as instalações devem ser devidamente testadas a fim de que se verifique seu bom funcionamento.
7. A contratada deve dispor de equipamentos e aparelhos necessários para a certificação dos serviços de lógica e de fibra óptica e emitir um relatório técnico detalhado após a conclusão dos serviços, relatando todas as condições de funcionamento do mesmo. Os testes serão considerados finalizados, somente após o recebimento e aprovação deste relatório pela fiscalização.
8. Todos os testes devem ser assistidos pela fiscalização, a qual constará com o apoio necessário da contratada para esta atividade.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

ITEM 01 - CABO DE REDE CAT.5E U/UTP 24 AWGX4P CMX

1. CONSTRUÇÃO

- 1.1. Categoria 5e
- 1.2. U/UTP (não blindado)
- 1.3. PVC – CMX OUTDOR

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1. Condutor de cobre nú, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores são trançados em pares e reunidos formando o núcleo. A capa externa é constituída de PVC resistente aos raios UV.

3. AMBIENTE DE INSTALAÇÃO

- 3.1. Interno e Externo

4. AMBIENTE DE OPERAÇÃO

- 4.1. Não agressivo

5. NORMAS APLICÁVEIS

- 5.1. ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, ABNT/NBR 14703, ABNT/NBR 14705, UL 444 e UL 1581 VW-1

6. APLICAÇÕES

- 6.1 Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo:

- 6.1.1. ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps;
- 6.1.2. TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps;^[1]_[SEP]
- 6.1.3. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;
- 6.1.4. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;
- 6.1.5. 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps;
- 6.1.6. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;
- 6.1.7. 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps;
- 6.1.8. TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps;
- 6.1.9. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;

7. CERTIFICAÇÕES

- 7.1. ETL Verified - J99029130
- 7.2. ETL 4 conexões - 3073041-003
- 7.3. Anatel - 02044-07-00256

8. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

- 8.1. Condutor^[1]_[SEP] - Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG.^[1]_[SEP]



8.2. Isolamento - Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 0.94mm.

8.3. Resistência de Isolamento - 10000 MΩ.km

8.4. Quantidade de Pares - 4 pares 24 AWG

8.5. Par - Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.

8.6. Código de Cores:

PAR	CONDUTOR "A"	CONDUTOR "B"
1	AZUL	BRANCO/LISTRA AZUL
2	LARANJA	BRANCO/LISTRA LARANJA
3	VERDE	BRANCO/LISTRA VERDE
4	MARROM	BRANCO/LISTRA MARROM

8.7. Núcleo - Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.

8.8. Blindagem - Não Blindado (U/UTP).^[1]_{SEP}

8.9. Capa - Constituído por PVC retardante à chama resistente aos raios UV.^[1]_{SEP}

8.10. Diâmetro Nominal - 5,5 mm

8.11. Cor – Azul

9. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

9.1. Classe de Flamabilidade - CMX OUTDOOR: Deve atender a classe CMX OUTDOOR conforme definido na UL 444, sendo a classe CMX conforme UL 1581 VW -1

9.2. Temperatura de Instalação - 0°C a 50°C

9.3. Temperatura de Armazenamento - -20°C a 70°C

9.4. Temperatura de Operação - -20°C a 60°C

10. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

10.1. Desequilíbrio Resistivo Máximo - 5%

10.2. Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C - 93,8 Ω/km

10.3. Capacitância Mutua 1kHz - Máximo - 56 pF/m

10.4. Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo - 3,3 pF/m

10.5. Impedância Característica - 100±15% Ω

10.6. Atraso de Propagação Máximo 545ns/100m @ 10MHz



10.7. Diferença entre o Atraso de Propagação Máximo - 45ns/100m

10.8. Prova de Tensão Elétrica entre Condutores - 2500 VDC/3s

10.9. Velocidade de Propagação Nominal - 68%

11. EMBALAGEM

11.1. Tipo de Embalagem - Caixa Fast-Box

11.2. Quantidade por Bobina - 305 m

12. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO:

12.1. O serviço compreende instalação de cabeamento metálico (par trançado) ou manutenção corretiva com fornecimento de material (quando necessário), conforme os serviços especificados neste EDITAL;

12.2. Todo serviço executado deve obedecer às normas aplicadas a cabeamentos estruturados e orientações do setor de T.I, como base principal a NBR 14565:2007;

12.3. A certificação de cabos par trançado categoria 5e (CAT5e) deverá ser feita utilizando um cable scanner. O scanner deverá avaliar parâmetros como comprimento, resistência, largura de banda suportada e imunidade às interferências externas. Ao final da avaliação deverá ser entregue ao setor de T.I relatório mostrando a análise detalhada das características do cabo e exibindo o status POSITIVO OU NEGATIVO de acordo com as normas vigentes que possuem valores padrões para certificação de cabos par trançado; Devendo seguir as normas existentes para cabeamento estruturado, além das orientações existentes do setor de T.I.

12.4. O serviço de lançamento do cabeamento metálico UTP, deve atender as normas da EIA/TIA 568 especificação geral sobre cabeamento estruturado em instalações comerciais e EIA/TIA 569 especificações gerais para encaminhamento de cabos (infraestrutura, canaletas, bandejas, eletrodutos e calhas.), terá que ser deixado uma sobra no lado do patch panel com um tamanho suficiente para realizar as manobras no momento de manutenções.

12.5. Os cabos devem ser homologados pela ANATEL, devendo seguir as orientações existentes do setor de T.I;

12.6. Caixa de passagem sobrepor metálica, com fornecimento de todos os acessórios de fixação juntamente com tampa, devendo seguir as normas existentes e as orientações existentes do setor de T.I.

13. DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Conforme o caso, o serviço somente será aceito depois de realizadas as seguintes etapas:

13.2. A certificação básica é um teste de perda/comprimento para medir atenuação de ponta a ponta em um link de fibra, levando-se em consideração todas as normas vigentes e aplicáveis. A certificação de fibra estendida requer um sinal de OTDR para caracterizar os componentes individuais de um link de fibra:



conectores, emendas e outros eventos de perda, também levando-se em consideração todas as normas vigentes e aplicáveis;

13.3. Teste de operacionalidade do link ou ponto de rede instalado, por meio de um teste de conexão com tráfego de dados, utilizando ping ou acesso a páginas web locais, por exemplo;

13.4. Deverão ser observadas todas as normas e procedimentos da Anatel e ABNT (NBR 14566), quando aplicáveis;

13.5. Fornecimento de relatório gerado por equipamento de certificação de cabo par trançado categoria 5e, garantido que o link ou ponto instalado está apto a funcionar dentro dos padrões da categoria do cabo instalado – quando for o caso;

13.6. Identificação do ponto/link de acordo com os padrões estabelecidos;

13.7. Organização interna do armário de telecomunicação de acordo com orientações repassadas pelo setor de T.I, juntamente com a limpeza do local;

13.8. Visando manter a compatibilidade da rede Da Prefeitura de Monte Mor, os cabos UTP e conectores RJ45 fêmea somente serão aceitos se atenderem as especificações técnicas do anexo II.

13.9. Deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes testes na rede lógica:

13.9.1. Atraso de propagação;

13.9.2. Atenuação;

13.9.3. Wire map;

13.9.4. Next;

13.9.5. ACR;

13.9.6. Loop Resistance;

13.9.7. Capacitance.

ITEM 02 - CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT.5E UTP

1. Características Construtivas

1.1. Cor - Azul, branco, bege, preto , vermelho ou azul

1.2. Tipo de conector – RJ45

1.3. Tipo de material – Termoplástico não propagante à chama UL 94V-0

1.4. Material do contato elétrico – Bronze fosforoso com 50 min (1,27 mm) de ouro 100 min (2,54 mm) de níquel

1.5. Diâmetro do condutor – 22 a 26 AWG

1.6. Padrão de montagem – T568A e T568B

1.7 Instalação:

1.7.1. A conectorização das tomadas cat5e, deverá obedecer à padronização da norma EIA-TIA 568A.

Para rede estruturada, utilizar tomadas modulares 8 vias (tipo RJ45 fêmea) na cor bege ou branca, inclusive as tomadas no patch panel. Devendo seguir as normas existentes para cabeamento estruturado, ser homologado pela ANATEL, além das orientações existentes do setor de T.I.



2. Performance

2.1. Força de retenção entre jack e plug – Mínimo 133N 2.2. Quantidade de ciclos -

2.2.1. $\geq$ RJ45 e $\geq$ 200 RJ11

2.2.2. $\geq$ 200 no bloco IDC

2.3. Resistência de isolamento – 500 MW

2.4. Resistência de contato – 20 MW

2.5. Resistência DC – 0,1 W

2.6. Prova de tensão elétrica aplicada – 1000 V (RMS, 60 Hz, 1min)

2.7. Força de contato – 0,98 N (100g)

3. Outras características

3.1. Ser compatível com RJ-11;

3.2. Deve ser compatível com a ferramenta de crimpagem rápida (dispensa a utilização de ferramenta de impacto)

ITEM 03 - PATH PANEL CATEGORIA 5E - 24 PORTAS

1. Características construtivas – Largura 482,6 mm (19”) x Altura 43,7 mm 24P

1.1. Cor Preto

1.2. Tipo de conector frontal - RJ45

1.3. Quantidade de posições - 24 posições

1.4. Tipo de material - Aço/termoplásticos alto impacto UL94V-0

1.5. Material do contato elétrico:

1.5.1. RJ45 – Bronze fosforoso com 50 (1,27 mm) de ouro e 100 min (2,54 mm) de níquel

1.5.2. 110 IDC - Bronze fosforoso com 100 min (2,54 mm) de níquel e estanho

1.5.3. Diâmetro do condutor – 26 a 22 AWG

2. Performance

2.1. Força de retenção entre jack e plug – Mínimo 133 N 2.2. Quantidade de ciclos:

2.2.1. $\geq$ 750 RJ45 e $\geq$ 200 RJ11

2.2.2. $\geq$ 200 no bloco IDC

2.3. Resistência de isolamento - 500 MW

2.4. Resistência de contato – 20 MW

2.5. Resistência DC – 0,1 W

2.6. Prova de tensão dielétrica – 1000 V (RMS, 60 Hz, 1min)

2.7. Força de contato – 0,98 N (100g)

2.8. Instalação:

2.8.1 A conectorização dos patch panel deverá atender à padronização norma EIA-TIA568A. Devendo seguir as normas existentes para cabeamento estruturado, além das orientações existentes do setor de T.I.

**ITEM 04 - CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP EM PATCH PANEL****CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O serviço contempla a conectorização de cabos UTP cat5e em patchs panels (Item fornecido pela CONTRATANTE) através da crimpagem dos pares que compõem o cabo dentro do padrão 586-A, com identificação dos pontos na porta referente do Patch Panel, sendo que esta identificação deve ser replicada no corpo do cabeamento a ser alocado na caixa condutele e na tampa da referida caixa, a fim de garantir a caracterização unívoca daquele ponto de telecomunicação. A identificação deverá ser feita com fita apropriada e impressa por rotuladores eletrônicos.

ITEM 05 – INSTALAÇÃO DE ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O serviço contempla a fixação de organizador de cabos em rack (com o fornecimento do organizador de cabos e demais itens necessários para sua fixação por parte da CONTRATADA). Organizador horizontal de patch cords de 1U ou 2U, manufaturado em material metálico de alto impacto e resistente à chama na cor preta. Devendo seguir as normas existentes para cabeamento estruturado, além das orientações existentes do setor de T.I.

ITEM 06 – INSTALAÇÃO DE RACK EM PAREDE**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O serviço contempla a fixação de Rack (Rack 12U fornecido pela CONTRATANTE) em parede, devendo ser fornecido pela CONTRATADA todos os acessórios necessários para a fixação. Também vislumbra a fixação de ativos de rede (ambos fornecidos pela CONTRATANTE), organização de cabos no interior do rack (utilizando tiras de velcro).

ITEM 07 - INSTALAÇÃO DE CANALETA**CONSIDERAÇÕES GERAIS**



Os serviços contemplam o fornecimento e instalação de canaletas com dimensões de 20x10x2100mm, 40x16x2100mm, 50x20x2100mm e 110x20x2100mm. Inclui o fornecimento de acessórios (curvas 90° horizontal e vertical externa e interna, junção, suspensão vertical, abraçadeiras, parafusos, "T"s, reduções, tampas, cruzeta e cotovelo, entre outros) por parte da CONTRATADA.

Características

As canaletas deverão ser compostas de material plástico isolante, com divisórias, sistema X, com dimensões de 20x10x2100mm, 40x16x2100mm, 50x20x2100mm e 110x20x2100mm, para melhor fixação e durabilidade as mesmas deverão ser fixadas com parafusos e buchas, devem acompanhar todos os acessórios (curva, infraestrutura de conexão, terminações, tampas, acessórios de entrega de cabeamento). Devendo seguir as normas existentes para cabeamento estruturado, além das orientações existentes do setor de T.I.

ITEM 08 - INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO ¾" C/ ACESSÓRIOS

ITEM 09 - INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO 1" C/ ACESSÓRIOS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O serviços contemplam o fornecimento e instalação (fixação em parede) de tubos de PVC de ¾", 1" de forma aparente, bem como o fornecimento de acessório (luvas, curvas, abraçadeiras, acoplamento, adaptador, bucha e condutele com tampa para conectores RJ45) por parte da contratada devendo seguir as normas existentes para cabeamento estruturado, além das orientações existentes do setor de T.I. Caixa condutele top com 6 entradas ¾" ou 1", com fornecimento de todos os acessórios de fixação, juntamente com tampas de ¾" ou 1" de 2 saídas para Rj45, fabricada em pvc na cor cinza, juntas com bolsas lisas para simples encaixes, com possibilidades para combinar diversas posições de entrada numa mesma caixa (tipo C, B, E, T, X, LL, LR, LB), de devendo seguir as normas existentes NBR 5410 e NBR 15465 e as orientações existentes do DEINTEL/TJAP.

ITEM 10 - EMENDA POR FUSÃO EM FIBRA ÓPTICA SM E MM COM RELATÓRIO EMITIDO POR OTDR

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O serviço contempla fusões de fibra com uso de equipamento adequado, não sendo permitido o uso de junções mecânicas ou soluções similares. O serviço compreende tanto as fusões de campo como as de ambientes fechados. A atestação da qualidade do serviço será o atesto positivo emitido pelo OTDR.

**ITEM 11 - INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDAS DE FO AÉREA****CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O serviço contempla a instalação aérea de caixa de emenda óptica e seus acessórios necessários para correta instalação (FORNECIDA PELA CONTRATADA), com a finalidade de acomodar e proteger emendas ópticas por fusão entre o cabo troncal e os de derivação da rede de distribuição óptica, e de vedar o cabeçote com o cabo por sistema mecânico.

ITEM 12 – INSTALAÇÃO DE FERRAGEM DE SUSTENTAÇÃO OU ANCORAGEM DE CORDOALHA EM POSTEAMENTO EXISTENTE**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O serviço contempla a instalação de ferragem de sustentação (fibras auto-sustentáveis) ou ancoragem de cordoalha (fibras não auto-sustentáveis) e acessórios para ambos os casos, para correta instalação em posteamento e não comprometimento da fibra óptica a ser beneficiada. Os itens necessários serão fornecidos pela CONTRATADA.

ITEM 13 - INSTALAÇÃO DE PATCH CORD**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Patch cords pré-testados cat5e (manufaturado e testado pelo fabricante), para a ligação das respectivas estações de trabalho (comprimento 2,5 metros), para estações de trabalho com luvas de proteção (booth) e na cor azul. Patch cable pré-testados (manufaturado e testado pelo fabricante), para manobras entre o patch panel e equipamentos ativos no interior do Rack, com comprimento de 1,0 a 1,5 metros, sem luvas de proteção (booth), sendo na cor azul (cat5e) para dados e na cor vermelha para voz. Devendo seguir as normas existentes para cabeamento estruturado, ser homologado pela ANATEL, além das orientações existentes do setor de T.I.

ITEM 14 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- a. O serviço compreende a manutenção corretiva e instalação de novo cabeamento óptico, com o intuito de melhorar ou corrigir problemas nas instalações do judiciário, durante o prazo de vigência do contrato.



- b. Todo serviço executado deve obedecer todas as normas pertinentes e orientações do setor de T.I, como principal ANSI/TIA/EIA 568-C.3;
- c. No momento da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá comprovar, através de declaração, que possui equipamento próprio de fusão de fibra, tais como:
 - . OTDR (Optical Time Domain Reflectometer);
 - . Medidor de potência/atenuação;
 - . Máquina de fusão de fibras Óticas MM (multímodo) e SM (mono modo).
- d. O serviço só será considerado concluído após a verificação do funcionamento do link instalado, feito a partir de um teste de conexão entre as extremidades do cabo. Esse teste deve ser feito utilizando equipamento de certificação de fibra óptica, indicando o desempenho alcançado, que deve estar de acordo com a especificação do cabo a ser instalado, bem como apresentação de certificado de calibração dos equipamentos usados na certificação;

- e. Especificamente no caso de manutenção de fibra, para cada serviço será exigido um relatório com o teste de atenuação do enlace, para correta identificação do comprimento a ser trocado;
- f. Na certificação do cabo deverá ser entregue ao setor de T.I um relatório mostrando a análise detalhada das características do link de fibra como, por exemplo, a largura de banda suportada, distância existente, etc, além da conformidade aos padrões nacionais e internacionais;

ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS



1. Todos os cabos utilizados nesse serviço deverão atender as especificações abaixo, com exceção de manutenção corretiva de fibra, em que devemos analisar as características do material existente.
2. Os cabos ópticos utilizados devem ser do tipo “loose”, para acomodação das fibras ópticas do tipo monomodo, conforme seja o local a ser interligado e indicação do setor de T.I. O cabo deve ser protegido por material termoplástico, não propagante à chama e resistente a UV;
3. Os cabos devem ser constituídos por fibras ópticas agrupadas em unidade básica, com revestimento em acrilato com cores variadas, preenchidas com material resistente à penetração de umidade, elemento de tração não-metálico, incorporado ao núcleo do cabo, sendo este conjunto protegido por uma capa externa;
4. Os cabos deverão ser imunes a interferências eletromagnéticas, possuir elemento de tração totalmente dielétrico disposto em paralelo à unidade básica que deve suportar os esforços de tração na instalação;
5. Para uso externo aéreo espinado em cabo, o cabo óptico deverá ser do tipo geleado, para evitar a penetração de umidade;
6. Para uso interno o cabo óptico deverá ser do tipo “tight” (seco), sem preenchimento resistente a umidade, devido ao fato deste material ser propagante a chama;
7. O cabo óptico interno deverá ser resistente à chama, dielétrico e resistente à tração;
8. Quando usar cabo óptico aéreo, deverá ser espinado em cabo mensageiro, sendo do tipo auto sustentável e acompanhar toda a ferragem para ancoramento no posteamento, conforme normas vigentes;
9. Os cabos ópticos de uso externo do tipo geleado, por serem propagantes à chama, não poderão ser utilizados em ambientes internos, podendo penetrar na edificação somente até 15 metros para atingir o DIO - Dispositivo Interno Óptico ou Caixa de Emenda Óptica (para emenda com o cabo do tipo interno);
10. O cabo monomodo (SM) deve ser de 9µm de diâmetro de núcleo e com operação otimizada na banda até 1550nm, podendo atingir até 10 km de distância;
11. O cordão óptico duplex monomodo deverá ser de 9µm de diâmetro de núcleo com conectores SC/LC para interligação de distribuidor óptico ao equipamento de rede;



12. A conexão entre o DIO e as portas de fibra óptica do equipamento utilizado deve ser obrigatoriamente através de cordão óptico duplex constituído por dois cordões monofibra paralelos conforme o tipo de fibra em questão, multimodo ou monomodo;
13. Todo cabo óptico deverá possuir em sua extensão placas com tamanho mínimo de 2X5 cm de cor amarela, identificando-o como "CABO ÓPTICO" e respectiva rota, conforme modelo determinado pelo setor de T.I;
14. O número máximo de curvas deve ser 2 (dois) e estas não podem ter deflexão acima de 90°;
15. O comprimento máximo do lance da tubulação é dado pela tabela a seguir:

Lances	Comprimentos Máximo
Retilíneos	60 metros
Com uma curva	50 metros
Com duas curvas	40 metros

16. Na junção da tubulação que desce/sobe do edifício, deverá ser instalada uma caixa do tipo R1, caso isso seja necessário;
17. A canalização para a passagem de cabos ópticos tipo geleado não poderá conter cabos elétricos.



1 INSTALAÇÃO DE PONTO LÓGICO CAT. 5 E			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
1.1	Lançamento de cabo UTP CAT.5e em eletroduto, canaleta ou eletrocalha.	MTS	20000
1.3	Conectorização de cabos UTP em tomadas RJ45 fêmea	UND	2000
1.4	Conectorização de cabo UTP em patch panel/voice panel	UND	84
1.5	Instalação de patch cord de 0,5 metros CAT.5E	UND	500
1.6	Instalação de patch cord de 1,5 metros CAT.5E	UND	1000
1.7	Instalação de patch cord de 2 metros CAT.5E	UND	500
1.8	Instalação de patch cord de 3 metros CAT.5E	UND	500
2 INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
2.1	Lançamento de cabo de fibra óptica SM CFOA-AS com 6 pares em eletroduto ou eletrocalha	MTS	500
2.2	Lançamento de cabo de fibra óptica SM CFOA-AS com 6 pares em estrutura aérea.	MTS	2000
2.3	Lançamento de cabo de fibra óptica SM CFOA-AS com 12 pares em eletroduto ou eletrocalha	MTS	100
2.4	Lançamento de cabo de fibra óptica SM CFOA-AS com 12 pares em estrutura aérea	MTS	100
2.7	Lançamento de cabo de fibra óptica MM de 6 pares em eletroduto ou eletrocalha	MTS	1000
2.8	Lançamento de cabo de fibra óptica MM de 12 pares em eletroduto ou eletrocalha	MTS	100
2.9	emenda por fusão em fibra óptica SM com emissão de Relatório OTDR	UND	1000
2.11	instalação de caixa de emendas de fibra óptica aérea de 6 fibras	UND	10
2.12	instalação de caixa de emendas de fibra óptica aérea de 12 fibras	UND	10
2.14	instalação de dio (s/ fusões) de 6 fo c/ todos os acessórios (sem fornecimento do DIO e acessórios, ou seja, só instalação)	UND	10
2.15	instalação de dio (s/ fusões) de 12 fo c/ todos os acessórios (sem fornecimento do DIO e	UND	4
2.17	instalação de dio (s/ fusões) de 6 fo c/ todos os acessórios (com fornecimento do DIO e acessórios)		10
2.18	instalação de dio (s/ fusões) de 12 fo c/ todos os acessórios (com fornecimento do DIO e acessórios)		4



2.20	Lançamento De Cabo Com 6 Fibras Sm Cfoa-ard Em Elet roduto	MTS	1000
2.22	Lançamento De Cabo Com 12 Fibras Sm Cfoa-ard Em Elet roduto	MTS	100
2.26	Instalação de pig tail monomodo 0,5 metros	UND	500
2.27	Instalação de pig tail multimodo 0,5 metros	UND	500
2.28	Instalação de cordão óptico SM 1,5 metros	UND	500
2.29	Instalação de cordão óptico MM 1,5 metros	UND	100
2.30	Instalação de cordão óptico SM 2 metros	UND	100
2.31	Instalação de cordão óptico MM 2 metros	UND	100
2.32	Instalação de cordão óptico SM 3 metros	UND	100
2.33	Instalação de cordão óptico MM 3 metros	UND	50

3 ELETROCALHAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
3.1	Instalação de eletrocalha 3 mts 50x50mm lisa simples	UND	155
3.2	Tampa de encaixe 50x50mm lisa	UND	155
3.3	Curva horizontal 90° 50x50mm lisa	UND	35
3.4	Curva vertical externa 90° 50x50mm lisa	UND	35
3.5	Curva vertical interna 90° 50x50mm lisa	UND	35
3.6	Curva vertical interna 45° 50x50mm lisa	UND	35
3.7	Curva vertical externa 45° 50x50mm lisa	UND	35
3.8	Curva de inversão 50x50mm lisa	UND	35
3.9	Te horizontal 90° 50x50mm lisa	UND	25
3.10	Te horizontal reto 50x50mm lisa	UND	25
3.11	Te vertical descida 50x50mm lisa	UND	25
3.12	Te vertical descida lateral 50x50mm lisa	UND	25
3.13	Cruzeta reta 90° 50x50mm lisa	UND	25
3.14	Cotovelo reto 50x50mm lisa	UND	25
3.15	Gotejador 50x50mm lisa	UND	15
3.16	Tala "L" p/ 50x50mm lisa	UND	310
3.17	Emenda interna com base lisa 50x50mm lisa	UND	310
3.18	Saída horizontal para eletroduto 3/4"	UND	200
3.19	Saída horizontal para eletroduto 1"	UND	200
3.20	Saída horizontal para eletroduto 2"	UND	200
3.21	Saída horizontal para perfilado	UND	100
3.22	Gancho angular p/ 50x50mm lisa	UND	60



3.23	Gancho simples p/ 50x50mm lisa	UND	60
3.24	Cantoneira ZZ alta	UND	1980
3.25	Terminal 50x50mm	UND	50
3.26	Instalação de eletrocalha 50x100mm	UND	200
3.27	Tampa de encaixe 50x100mm lisa	UND	200
3.28	Curva horizontal 90° 50x100mm lisa	UND	50
3.29	Curva vertical externa 90° 50x100mm lisa	UND	50
3.30	Curva vertical interna 90° 50x100mm lisa	UND	50
3.31	Curva vertical interna 45° 50x100mm lisa	UND	35
3.32	Curva vertical externa 45° 50x100mm lisa	UND	35
3.33	Curva de inversão 50x100mm lisa	UND	25
3.34	Te horizontal 90° 50x100mm lisa	UND	50
3.35	Te horizontal reto 50x100mm lisa	UND	50
3.36	Te vertical descida 50x100mm lisa	UND	35
3.37	Te vertical descida lateral 50x100mm lisa	UND	25
3.38	Cruzeta reta 90° 50x100mm lisa	UND	50
3.39	Cotovelo reto 50x100mm lisa	UND	50
3.40	Gotejador 50x100mm lisa	UND	25
3.41	Tala "L" p/ 50x100mm lisa	UND	400
3.42	Emenda interna com base lisa 50x100mm lisa	UND	200
3.43	Saída horizontal para perfilado	UND	100
3.44	Gancho angular p/ 50x100mm lisa	UND	600
3.45	Gancho simples p/ 50x100mm lisa	UND	600
3.46	Terminal 50x100mm	UND	35
3.47	Redução concêntrica 50x100mm p/ 50x50mm	UND	25
3.48	Redução à direita 50x100mm p/ 50x50mm	UND	25
3.49	Redução à esquerda 50x100mm p/ 50x50mm	UND	25
3.50	Chumbador c/ rosca interna 1/4"x12mm	UND	2000
3.51	Chumbador c/ rosca interna 3/8"x16mm	UND	2000
3.52	Batedor p/ chumbador c/ rosca interna 3/8"x16mm	UND	2000
3.53	Batedor p/ chumbador c/ rosca interna 1/4"x12mm	UND	2000
3.54	Chumbador c/ rosca externa 3/8"x30mm	UND	4500
3.55	Chumbador c/ rosca externa 1/2"x35mm	UND	4500
3.56	Parafuso cabeça lentilha fenda 1/4"x 3/4"	UND	4500
3.57	Parafuso cabeça lentilha fenda 3/8"x 3/4"	UND	4500
3.58	Arruela de pressão 1/4"	UND	4500



3.59	Arruela de pressão 3/8"	UND	4500
3.60	Porca sextavada 1/4"	UND	4500
3.61	Porca sextavada 3/8"	UND	4500
3.62	Vergalhão rosca total 3/8"x 3000 mm	UND	1500
3.63	Vergalhão rosca total 1/4"x 3000 mm	UND	1500
4 CANALETAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
4.1	Canaleta 30x10x2000mm (Base + Tampa) Sistema ARC Mini	MTS	250
4.2	Canaleta 55x20mm montada c/ base e tampa Sistema ARC	UND	250
4.3	Curva Horizontal Reta 55x20mm Sistema ARC	UND	100
4.4	Curva Interna 90o Raiada 55x20mm Sistema ARC	UND	100
4.5	Curva Externa 90o Reta 55x20mm Sistema ARC	UND	100
4.6	Conexão Parede /Teto 55x20mm Sistema ARC	UND	250
4.7	T Horizontal Reto 55x20mm Sistema ARC	UND	100
4.8	Terminal 55x20mm Sistema ARC	UND	200
4.9	Fixa Cabo de 37mm Sistema ARC	UND	750
4.10	Caixa de Tomada 55x20mm p/ RJ c/ 02 furos 14,7mmx19,3mm Sistema ARC	UND	250
4.11	Caixa de Tomada 55x20mm c/ 01 furo Energia 26,5x 37mm e 01 furo RJ 14,7x19,3mm Sistema ARC	UND	250
4.12	Caixa de Tomada 55x20mm p/ Energia NBR 14136 c/ 01 furo 26,5x70mm Sistema ARC	UND	250
4.13	Canaleta 55x35mm montada c/ base e tampa Sistema ARC	UND	250
4.14	Curva Interna 90° Raiada 55x35mm Sistema ARC	UND	100
4.15	Curva Externa 90° Reta 55x35mm Sistema ARC	UND	100
4.16	Curva Horizontal Reta 55x35mm Sistema ARC	UND	100
4.17	Curva Horizontal Raiada 55x35mm Sistema ARC	UND	100
4.18	T Horizontal Reto 55x35mm Sistema ARC	UND	100
4.19	T Horizontal Raiado 55x35mm Sistema ARC	UND	100
4.20	T Horizontal Reto 55x35mm c / saída 85x35mm Sistema ARC	UND	75
4.21	Conexão Parede /Teto 55x35mm Sistema ARC	UND	250
4.22	Terminal 55x35mm Sistema ARC	UND	100
4.23	Caixa de Tomada 55x35mm p/ RJ c/ 02 furos 14,7x19,3mm Sistema ARC	UND	250
4.24	Caixa de Tomada 55x35mm p/ Energia NBR 14136 c/ 01 furo 26,5x70mm Sistema ARC	UND	250



4.25	Canaleta 85x35mm montada c/ base e tampa Sistema ARC	UND	250
4.26	Curva Interna 90° Raiada 85x35mm Sistema ARC	UND	75
4.27	Curva Externa 90° Raiada 85x35mm Sistema ARC	UND	75
4.28	Curva Externa 90° Reta 85x35mm Sistema ARC	UND	75
4.29	Curva Externa 90° Raiada 85x35mm Sistema ARC	UND	75
4.30	Curva Horizontal Reta 85x35mm Sistema ARC	UND	75
4.31	Curva Horizontal Raiada 85x35mm Sistema ARC	UND	75
4.32	T Horizontal Reto 85x35mm Sistema ARC	UND	50
4.33	T Horizontal Raiado 85x35mm Sistema ARC	UND	50
4.34	T Horizontal Reto 85x35mm c / saída 55x35mm Sistema ARC	UND	50
4.35	T Horizontal Reto 85x35mm c / saída 55x20mm Sistema ARC	UND	50
4.36	Redução Concêntrica 85x35mm / 55x35mm Sistema ARC	UND	25
4.37	Conexão Parede /Teto 85x35mm Sistema ARC	UND	150
4.38	Terminal 85x35mm Sistema ARC	UND	50
4.39	Fixa Cabo de 67mm	UND	600
4.40	Caixa de Tomada 85x35mm p/ Energia NBR 14136 c/ 01 furo 26,5x70mm Sistema ARC	UND	100
4.41	Caixa de Tomada 85x35mm p/ RJ c/ 02 furos 14,7x19,3mm Sistema ARC	UND	100
4.42	Caixa de Tomada 85x35mm c/ 01 furo Energia 26,5 x 37mm e 01 furo RJ 14,7x19,3mm Sistema ARC	UND	100
4.43	Canaleta 120x60mm montada c/ base e tampa Sistema ARC	UND	200
4.44	Conexão Parede /Teto 120x60mm Sistema ARC	UND	100
4.45	T Horizontal Reto 120x60 c/ saída 55x20mm Sistema ARC	UND	50
4.46	T Horizontal Reto 120x60 c/ saída 55x35mm Sistema ARC	UND	50
4.47	Tomada Dupla NBR 14136 20A 250V c/ rabicho 2,5mm ² x 180mm Sistema ARC (Cor Branca, Vermelha ou Preta)	UND	150
4.48	Tomada Simples NBR 14136 10A 250V c/ rabicho 1,5mm ² x 180mm Sistema ARC (Cor Branca, Vermelha ou Preta)	UND	150
4.49	Tomada Simples NBR 14136 20A 250V c/ rabicho 2,5mm ² x 180mm Sistema ARC (Cor Branca, Vermelha ou Preta)	UND	150
4.50	Parafuso Cab. Panela Fenda Philips Rosca Soberba 3,9x32mm	UND	250
4.51	Bucha de Nylon S-6	UND	250
4.52	Caixa aparente multimídia 12 P - MUTOA	UND	25
4.53	Caixa de sobrepor dupla para Keystone RJ45	UND	250
4.54	Caixa de sobrepor simples para Keystone RJ45	UND	250

**5 ELETRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
5.1	Instalação de eletroduto condutele tipo TOP ¾" com acessórios	MTS	300
5.2	Instalação de caixa de condutele ¾ " tipo top c/ tampa para 2 saídas RJ45 e acessórios	UND	300
5.3	Instalação de curva ¾ " tipo top	UND	200
5.4	Instalação de luva ¾ " tipo top	UND	200
5.5	Instalação de abraçadeira ¾ " tipo top	UND	600
5.6	Instalação de eletroduto condutele em PVC tipo TOP 1" com acessórios	UND	100
5.7	Instalação de caixa de condutele 1" t ipo top c/ tampa para 2 saídas RJ45 e acessórios	UND	100
5.8	Instalação de curva 1 " tipo top	UND	20
5.9	Instalação de luva 1 " tipo top	UND	20
5.10	Instalação de abraçadeira 1 " t ipo top	UND	200
5.11	Instalação de eletroduto 2"	UND	50
5.12	Instalação de curva 2"	UND	20
5.13	Instalação de luva 2"	UND	20
5.14	Instalação de abraçadeira 2"	UND	100

6 MONTAGEM DE RACK

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
6.1	Instalação de organizador de cabos horizontal	UND	50
6.2	Relocação de rack de 8 a 12U em parede (rack pré-existente)	UND	10
6.3	Instalação de rack 6U em parede (com fornecimento de rack)	UND	10
6.4	Instalação de rack 9U em parede (com fornecimento de rack)	UND	10
6.5	Instalação de rack 12U em parede (com fornecimento de rack)	UND	10
6.6	Fixação de switch em rack (sem fornecimento de switch, Ou seja, só instalação)	UND	30
6.7	Instalação de tampa cega	UND	80
6.8	fixação e organização de patch panel/voice panel (arrumação do cabeamento com velcro)	UND	50

7 IDENTIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
------	------------------------	-----	------------



7.1	Identificação de patch cord de acordo com as normas	UND	1000
7.2	Identificação de patch panel/patch voice de acordo com as normas	UND	30
7.3	Identificação de tomadas de lógica de acordo com as normas	UND	2000
7.4	Identificação de cabos de fibra óptica de acordo com as normas	UND	2000
8 OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
8.1	Certificação de fibra óptica com utilização de OTDR e emissão de Relatório com equipamento devidamente atualizado e calibrado	UND	300
8.2	Certificação de pontos de lógica com emissão de relatório com Equipamento devidamente atualizado e calibrado	UND	1000
8.3	Diagnóstico de cabeamento óptico com emissão de relatório e equipamento devidamente atualizado e calibrado (identificar e relatar a solução de problemas ocorridos por indisponibilidade Em Fibra óptica)	UND	50
8.4	Mobilização para os municípios do interior no veículo da contratada	KM	15000